

12h00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12h00 (meio-dia), horário local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado. A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso a internet. O CRF/MG disponibilizará aos farmacêuticos eleitores em sua sede, localizada Rua Rodrigues Caldas, nº 493 - Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.190-120, pelo menos um computador com acesso a internet durante o horário de funcionamento do CRF/MG. Cada farmacêutico receberá uma senha provisória para votação pela Internet até 15 (quinze) dias antecedente ao pleito, a qual deverá ser enviada pela empresa responsável pelo certame, através de correspondência por meio eletrônico (e-mail e/ou SMS), sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, que deverá ser alterada previamente para uma definitiva, conforme art. 35 da Resolução CFF 690/20. Os interessados poderão obter informações adicionais através do telefone (31) 3218-1012, por meio eletrônico através do e-mail: webvoto@crfmg.org.br e presencialmente no endereço à Rua Rodrigues Caldas, nº 493 - Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.190-120, no horário de 08h00 às 17h00. A Presidente da Comissão Eleitoral Regional expedirá se necessário, outras instruções ao Pleito Eleitoral.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.
FARMª JEICE IGNÁCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Regional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIROS REGIONAIS TITULARES QUARIÊNIO 2022/2025 E DIRETORIA DO CRF/PE BIÊNIO 2022/2023

A Comissão Eleitoral Regional - CER/PE, neste ato representada por seu Presidente Dr. Amaro Jailson Rocha Barreto, inscrito no CRF/PE sob nº 4967, conforme nomeação realizada pela Deliberação 001/2021 aprovada em Reunião Plenária no dia 18/06/2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº690/2020 do Conselho Federal de Farmácia, faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 19 e 22 da Resolução nº 690/2020 do Conselho Federal de Farmácia (publicado no DOU em 05/11/2020, Seção 1, p. 223) e em obediência ao Edital e Calendário das Eleições publicado no DOU em 01/07/2021, Seção 3, p. 165, estarão abertas as inscrições para registro de candidatura para 4 (quatro) vagas para Conselheiro Regional Titular com mandatos para o quadriênio 2022/2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, bem como para as inscrições por chapas completas de candidatos à Diretoria, para as funções públicas de Presidente, Vice- Presidente, Secretário- Geral e Tesoureiro do CRF/PE, com mandato para o biênio 2022/2023, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo compor as chapas os Conselheiros já eleitos ou os candidatos à Conselheiros, desde que apresentem composição de chapa completa e sejam eleitos Conselheiros no respectivo pleito. Para os Conselheiros as funções de Diretoria que já são Conselheiros do CRF/PE, é necessário que seu mandato de Conselheiro abranja todo período do mandato da função respectiva da Diretoria almejada. Os candidatos deverão se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico <http://www.votafarmacaceutico.org.br>, atendendo e comprovando os seguintes requisitos de acordo com o Art. 10 da Resolução 690/2020: a) ser brasileiro; b) estar com a inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar nº64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar nº135/10, ou outra que venha a substituí-la. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" citada acima, deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5(cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" no artigo anterior se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF/PE: <http://www.crfpe.org.br>, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5(cinco) dias úteis do período de inscrição. (Art. 11 caput, e § 1º da Resolução 690/2020.) É de responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária a expedição da referida certidão. São impedidos a candidatura a Diretoria ou Conselheiro Regional, aqueles que estejam exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do Conselho Federal de Farmácia ou Conselho Regional de Farmácia por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito)anos; ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedido pelo período de 4(quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; o militar que seja enquadrado no art. 4º da Lei Federal nº6.681/79; o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; apresentar certidões positivas citadas anteriormente. Os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar nº64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar nº135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura. Os farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional e a Diretoria do Conselho Regional do Estado de Pernambuco, inscrever-se-ão mediante requerimento em formulário eletrônico disponibilizado em endereço ou sítio eletrônico <http://www.votafarmacaceutico.org.br>, quando da publicação do edital das eleições, o qual deverá ser instruído conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Resolução 690/2020. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado em sítio eletrônico a ser divulgado quando da publicação do edital das eleições, da seguinte forma:

1. Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF conforme anexos, constando nome completo, número de inscrição no CRF/PE e o respectivo cargo e mandato pretendido;
2. Cópia digitalizada da carteira de identidade ou cédula de identidade profissional;
3. Declaração digitalizada e assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma do eleitoral;
4. Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que irá realizar as eleições pela internet;
5. Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço ou sítio eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5(cinco) dias úteis do início do período de inscrição, declarando-se não constar, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, registro e condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa conforme o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato farmacêutico;
6. Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade.

O endereço ou sítio eletrônico para inscrição dos candidatos: <http://www.votafarmacaceutico.org.br>, disponibilizado pela empresa responsável pelas eleições, emitirá um protocolo da operação, em formato PDF, indicando os dados do(s) candidato(s) e cargos pretendidos, número de protocolo, data e horário do envio, com expressa menção de que o pedido de inscrição apenas será efetivado após análise e o devido cumprimento das condições e documentações exigidas. As inscrições iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021 e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 06 de

agosto de 2021, horário local. As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00(doze) horas, horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12:00 (doze) horas, horário local do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado.

AMARO JAILSON ROCHA BARRETO
Presidente da CER- CRF/PE

ANEXO I

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL
_____, (nome) _____, brasileiro(a), farmacêutico(a), inscrito(a) no CRF/_____, sob o nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, atendendo os demais requisitos previstos no Edital nº _____ de _____, publicado no DOE (jornal) de _____, vem requerer inscrição de Conselheiro Regional do CRF/_____, nos termos do Regulamento Eleitoral. Nome ou Expressão que será utilizado na tela de votação: _____
Mandato: _____
Nestes termos,
pede deferimento.
Data: _____

ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL
_____, (nomes dos candidatos), brasileiros(as), farmacêuticos(a) inscritos(as) no CRF/_____, respectivamente sob o nº _____, nº _____, e nº _____, CPFs nº _____, _____, _____, emails: _____, telefones: _____, e em pleno gozo de seus direitos profissionais, requerem a V.S.ª que se digne inscrevê-los como candidatos à Diretoria, para o mandato de _____ a _____, na chapa assim composta:
CHAPA Nº: _____ (para uso do Presidente da CEF)
NOME (se houver): _____
Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Secretário(a) Geral: _____
Tesoureiro(a): _____
Nestes termos,
pedem deferimento.
Data: _____

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com os artigos 15 e 20 a 22, todos da Resolução/CFF n. 690, de 29 de outubro de 2020 (DOU de 05/11/2020, Seção 1, pp. 223/226), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal n. 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal n. 9.120/95, que:

1. estarão abertas as inscrições para registro de chapas dos candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiros Federal e respectivo Suplente, a serem eleitos pelo Tocantins com mandato para o quadriênio 2023/2026 (vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2026);
2. estarão abertas as inscrições de candidaturas às funções públicas de diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia do estado do Tocantins, referente ao biênio 2022/2023, com início em 1º/01/2022 até 31/12/2023, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade como diretor.
3. estarão abertas as inscrições de candidaturas às funções públicas de conselheiros regionais para Órgão Regional: CRF/TO: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026.

Os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária.

O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico, da seguinte forma: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, n. de inscrição no CRF e o respectivo cargo e mandato pretendido; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF n. 690/20.

São impedimentos a candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal n. 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura.



As inscrições iniciar-se-ão às 8:00 horas do dia 2 de agosto de 2021, e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 6 de agosto de 2021, horário local. As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES AOS MANDATOS DE CONSELHEIROS FEDERAIS E SUPLENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E CONSELHEIROS REGIONAIS E DIRETORIAS DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FARMÁCIA

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
Até 20/07/2021	Publicação no sítio eletrônico do CFF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, de Edital e Calendário Eleitoral pela Comissão Eleitoral Federal (CEF)	Artigos 15, 17 e 19 do Regulamento Eleitoral.
	sobre a abertura de inscrição para os mandatos de Conselheiros Regionais e Diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia, além de Conselheiros Federais e Suplentes, se houver.	
	Após, o Edital das eleições em cada estado será publicado no sítio eletrônico do CRF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, a ser providenciado pela Comissão Eleitoral Regional (CER) de cada Conselho Regional de Farmácia (CRF).	
02 a 06/08/2021	Prazo para inscrição de candidatos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
18/08/2021	Data limite para o Presidente da CEF e, após, da CER, para fixarem Edital dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
23/08/2021	Prazo para saneamento pelos candidatos de documentação pendente.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
26/08/2021	Prazo limite, a depender da data de fixação do Edital, para a impugnação contra o(s) candidato(s).	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
31/08/2021	Prazo, a depender da data de protocolo de impugnação, para contrarrazões a eventual impugnação.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
03/09/2021	Prazo para a CEF decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações, com comunicações aos interessados	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
09/09/2021	Prazo para a interpor recurso ao plenário do CFF, com idêntico prazo para contrarrazões.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
15/09/2021	Prazo limite para a CEF enviar ao plenário o recurso, se houver, referente aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
11/10/2021	Prazo limite para o CFF julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigos 23 e 27 do Regulamento Eleitoral.
26/10/2021	Prazo limite para a CER e a CEF providenciarem o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico.	Artigos 15 e 35 do Regulamento Eleitoral.
11 a 12/11/2021	Eleições nos Conselhos Regionais de Farmácia para os cargos de Conselheiros e Diretoria do CRF, Conselheiro Federal e Suplente do CFF, se houver.	Artigo 18 do Regulamento Eleitoral.
12/11/2021	Comunicação pelo Presidente da CEF do resultado da eleição.	Artigo 37 do Regulamento Eleitoral.
18/11/2021	Prazo limite para os candidatos interpor recurso impugnando as eleições.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
23/11/2021	Prazo limite para os demais candidatos, a CER e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para adequada homologação e respectiva posse.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
26/11/2021	Data limite para a CEF encaminhar o Processo Eleitoral ao CFF para a devida homologação e análise dos recursos, se houver.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
17/12/2021	Posse dos Conselheiros Federais e eleição para Diretoria do CFF.	Artigos 26 a 30 e 58 da Resolução/CFF n. 483/08.
31/12/2021	Data limite para a diplomação dos Conselheiros Regionais e Diretorias Regionais.	Artigo 55 do Regulamento Eleitoral.

Palmas, TO, 15 de julho de 2021.

ANTÔNIO DELBES BARBOSA

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2021, torna público a revogação do lote 1 da Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para prestar serviços de administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de vale-refeição/alimentação (cartão magnético com chip) para atender os funcionários do CREFITO-10 em todo o Estado de Santa Catarina.

Florianópolis-SC, 12 de julho de 2021.

ANA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Presidente do CREFITO-4 no uso de suas atribuições legais resolve retificar o edital de pregão eletrônico nº 11/2021, publicado na sessão 3 do DOU nº 124 de 05/07/2021, nos seguintes termos: Fica alterada a cláusula 3 do termo de referência, divisão dos itens em dois lotes. A nova data e hora da abertura das propostas será no dia 29/07/2021, às 09h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/portaltransparencia> e na sede do CREFITO-4, na Rua da Bahia, 1148 - 8º Andar - Sala 816 - Centro - Belo Horizonte / MG - Cep 30160-906, das 9h00 min às 13h00 min e das 14h00 min às 17h59 min.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.
ANDERSON LUÍS COELHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Extrato de 2º Termo Aditivo - Proc. Adm. nº 2.2020 -- Tomada de Preços nº 1.2020 publicado no DOU do dia 05/04/2021, seção 3, página 59, onde se lê 315.612,24, leia-se R\$ 318.774,22. Assinam: pelo CRMDF, Dr. Farid Buitrago Sánchez, e pela contratada, Sr. Cláudio Macedo Gama. Data da assinatura: 31/03/2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG: 389465

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 36, de 09 de setembro de 2020, torna pública o seguinte edital de licitação:

Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo licitatório nº 129/2021.

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através do fornecimento de link de voz E1 e Discagem Direta a Ramais (DDR) com tráfego de chamadas locais e longa distância nacional e internacional para o CREMERS.

Data da Sessão: 28/07/2021 às 10hs00min.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cremers.org.br. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5400, ramal 243, no setor de Licitações e Compras, das 10h às 16h.

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2021.
ALFREDO ROSA DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 389180

Nº Processo: 12. Objeto: Contratação de empresa de serviços de locação de veículos automotores, sem condutores abrangendo o fornecimento seguro, para região oeste e extremo oeste de SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rodovia José Carlos Daux, Nº 3890, Sc-401, Km 04, Saco Grande - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/389180-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA BRUNATTO
Pregoeira

(SIASGnet - 13/07/2021) 389180-00001-2021NE002021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2021 - UASG 389185. Processo nº 027/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem nas dependências do CRMV-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet em todas as suas fases, através do site www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir das 08h00 do dia 19/07/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2021, 10h00, no site www.gov.br/compras. O edital estará disponível a partir do dia 16/07/2021 nos seguintes locais: Site www.gov.br/compras; Site <https://www.crmvrj.org.br/licitacao/> e Sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro.

CARLA SIMONE PEREIRA DE PAULA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2021

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO torna público que no dia 04/08/2021 às 11:00h a Leiloeira Pública, Juliana Vettorazzo, levará a leilão imóveis de sua propriedade, através do site www.jvleiloes.lrl.br. Edital completo e fotos no site. Informações: (21) 2548.5850 ou e-mail: contato@jvleiloes.lrl.br. Pagamento à vista, comissão de 5%, taxa de leilão e ICMS devidos. RJ, 14/07/2021. CRN-4ª e Leiloeira Pública

MARTA MOECKEL AMARAL LUSTOSA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO torna público que no dia 04/08/2021 às 10:30h a Leiloeira Pública, Juliana Vettorazzo, levará a leilão o veículo patrimonial, chassis: 9BD17277EC3597353, através do site www.jvleiloes.lrl.br. Edital completo e fotos no site. Informações: (21) 2548.5850 ou e-mail: contato@jvleiloes.lrl.br. Pagamento à vista, comissão de 5%, taxa de leilão e ICMS devidos. RJ, 14/07/2021. CRN-4ª e Leiloeira Pública.

MARTA MOECKEL AMARAL LUSTOSA
Presidente

